

# Câmara Municipal de Caieiras

**PROJETO DE LEI Nº 206/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ÀS COMISSÕES EM:**

29.11.23

Presidente

outubro de 2010, que passará a ter a seguinte redação:

Modifica o artigo 5º da Lei nº 4.400, de 15 de outubro de 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

**Art. 1º.** Fica modificado o artigo 5º da Lei nº 4.400, de 15 de outubro de 2010, que passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 5º.** O usuário que estacionar irregularmente, ou, em desacordo com as disposições da presente Lei, gozará de 24 (vinte e quatro) horas de tolerância para a regularização do estacionamento, findo os quais, sem esta providência, será notificado da irregularidade e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para pagamento do preço relativo a 09 (nove) horas de estacionamento, correspondentes ao uso da vaga pelo período de um dia inteiro".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

**ANDERSON CARDOSO DA SILVA**

Vereador "Birruga"

**APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO**

S.S. em

29.11.23

**PRESIDENTE**





*Câmara Municipal de Caieiras*  
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## **PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 206/2023 para parecer.

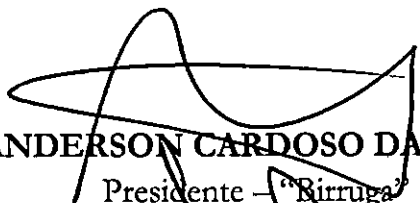
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

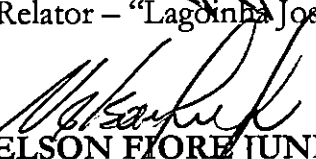
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 206/2023.

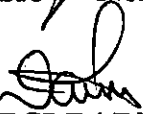
Caieiras, 05 de dezembro de 2023.

CJR:

  
**ANDERSON CARDOSO DA SILVA**  
Presidente – “Birruga”

  
**JOSEMAR SOARES VICENTE**  
Relator – “Lagoinha Josi”

  
**NELSON FIORE JUNIOR**  
Membro – “Nelsinho Fiore”

  
**DAISY CLECI BARBOZA DE MELO**  
Assessora



*Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**PARECER DA COMISSÃO DE 'OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 206/2023 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tangem os assuntos afetos a obras, serviços públicos, atividades privadas, meio ambiente.

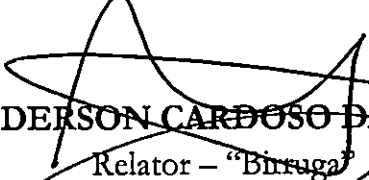
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 206/2023.

Caieiras, 05 de dezembro de 2023.

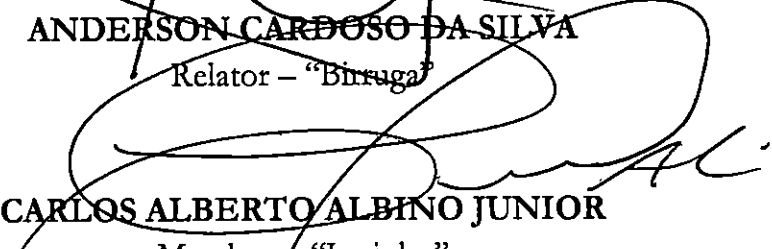
**COSPAPMA:**

  
**JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES**

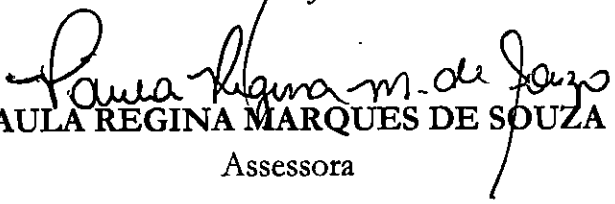
Presidente – “Alemão da Barroca”

  
**ANDERSON CARDOSO DA SILVA**

Relator – “Birruca”

  
**CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR**

Membro – “Juninho”

  
**PAULA REGINA MARQUES DE SOUZA**

Assessora